



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 3.279, de 21 de março de 2016.**

"Institui em Ferraz de Vasconcelos a campanha de incentivo ao cultivo da citronela e da crotalária, como método natural de combate à dengue e dá outras providências."

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Ferraz de Vasconcelos a campanha de incentivo ao cultivo da **Citronela "Cymbopogon Winterianus"** e da **Crotalária "Crotalária Juncea"**, como método natural de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue, mediante divulgação sobre os benefícios do cultivo e manipulação das plantas nas residências, comércios, indústrias e terrenos baldios.

**Parágrafo Único** – A mobilização da campanha de que trata o *caput* do presente artigo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá ser por meio de distribuição de sementes e mudas da planta **citronela** e da **crotalária** concomitantemente as ações, visitas e mutirões de combate à dengue.

**Art. 2º** O chefe do Poder Executivo Municipal deverá regulamentar esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 21 de março de 2016.

COPIA

  
JOSE IZIDRO NETO  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

  
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO